



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 032 – ANO XLIV – 2025
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 17 de junho de 2025

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001 /2025, A TÍTULO GRATUITO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GURINHÉM/PB E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº /2025,
A TÍTULO GRATUITO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GURINHÉM/PB E O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DA PARAÍBA.

A Prefeitura Municipal de Gurinhém/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.809.444/001-84, localizado na Rua Flávio Ribeiro, nº 219, Gurinhém/PB, CEP nº 58.356-000, representado pelo **Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, com sede na Praça João Pessoa - PB, s/n, Centro, cidade de João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo **Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a cessão de uso, em caráter gratuito, temporário e precário, do imóvel denominado CENTRO DE FORMAÇÃO D EPROFESSORES, localizado no bairro Ribeirão, no Município de Gurinhém, CEP nº 58.356-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O espaço físico cedido ao uso tem a finalidade de proporcionar ambiente para funcionamento das instalações da estrutura física do Fórum da Comarca de Gurinhém/PB.

2.2.2. O **CESSIONÁRIO** se obriga a conservar o espaço como se fosse de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com a

presente termo de cessão, ressarcindo o **CEDENTE** de quaisquer prejuízos ocasionados por uso inadequado.

2.2.3. O **CESSIONÁRIO** terá a responsabilidade de alterar a titularidade, junto às empresas públicas e concessionárias de serviços públicos (água e energia elétrica), enquanto durar a vigência do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA JURÍDICA

3.1. A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, em caráter intransferível e de forma gratuita.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Obriga-se o **CEDENTE** a:

- ceder ao **CESSIONÁRIO** o objeto descrito neste termo, em plena condição de uso;
- exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas acordadas;
- manifestar-se sempre que for solicitado no que diz respeito o requerimento de realização de obras e/ou benfeitorias;
- notificar por escrito, sobre omissões, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.2. São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- realizar vistoria na área cedida no momento da formalização do termo de entrega do imóvel pelo **CEDENTE**;
- promover a vistoria na área cedida, previamente à devolução do imóvel;
- não realizar condutas e atividades ilegais;
- não ceder, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do ambiente/espaço físico, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato a sua utilização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 032 – ANO XLIV – 2025
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 17 de junho de 2025

indevida por terceiros;

e) restituir o imóvel, finda ou rescindida a cessão, no estado original em que recebeu;

f) zelar pela conservação do imóvel, objeto deste instrumento fazendo por sua conta e risco todos os reparos e substituições necessárias à sua manutenção e funcionamento, bem ainda, antes da execução de quaisquer serviços, encaminhá-lo ao CEDENTE para a devida aprovação;

g) arcar com as despesas de recuperação do mesmo por danos que porventura venha a sofrer na vigência deste instrumento, desde que previamente aprovada pelo CEDENTE;

m) responsabilizar, durante a vigência da cessão, pela segurança, limpeza, manutenção e conservação das áreas cedidas comprometendo-se a deixá-las nas mesmas condições em que inicialmente se encontravam.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste presente Termo será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do presente termo.

5.2. A prorrogação só ocorrerá mediante a celebração de termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O CEDENTE poderá rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, caso haja inobservância do uso pactuado, sem nenhum direito ao CESSIONÁRIO a receber indenização.

6.2. Reserva-se ao CEDENTE o direito de revogar a cessão, quando presente o interesse público, mediante prévia notificação, sem nenhum ônus, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

6.3. Reserva-se ao CEDENTE o direito de revogar a cessão por motivo

de ilegalidade ou inadimplemento de quaisquer obrigações a cargo do CESSIONÁRIO, consubstanciadas em ato ou fato, comissivo ou omissivo, doloso ou culposo, a este atribuído, após a devida apuração, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

6.4. O CESSIONÁRIO poderá rescindir o presente instrumento, caso ocorra a desnecessidade de uso, sem necessidade de notificação prévia, tendo em vista a natureza gratuita da cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da cidade de Gurinhém/PB para dirimir questões oriundas do presente termo ou de sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A qualquer tempo, o CEDENTE poderá solicitar ao CESSIONÁRIO informações relativas aos espaços físicos a este disponibilizado, podendo inspecionar, fiscalizar e exigir garantias, bem como proceder a alterações nas condições de cessão, quando afetadas aos seus objetos.

8.2. O CESSIONÁRIO, na data da assinatura, recebe o bem identificado na cláusula primeira, obrigando-se a cumprir a finalidade pactuada, restituindo-o quando findo o prazo previsto para sua vigência ou caso venha a ser rescindido presente termo.

8.3. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares cabíveis.

8.4. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este termo de cessão de uso serão feitos por escrito.

E para a firmeza e validade do que ficou pactuado, foi lavrado o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 032 – ANO XLVIV – 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 17 de junho de 2025

presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Gurinhém/PB, datado e assinado eletronicamente.

TARCÍSIO SAULO
DE
PAIVA:202978904
68

Assinado de forma digital
por TARCÍSIO SAULO DE
PAIVA:20297890468
Dados: 2025.03.21
15:35:36 -03'00'

Tarcísio Saulo de Paiva

Prefeito do Município de Gurinhém/PB

Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado da Paraíba